Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

DECRETO Nº 47.556, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Decreto nº 34.692, de 17 de março de 2010, que declara como Área de Proteção Ambiental Aldeia-Beberibe a região que compreende parte dos Municípios de Camaragibe, Recife, Paulista, Abreu e Lima, Igarassu, Araçoiaba, São Lourenço da Mata e Paudalho.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000, na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009, e no Decreto nº 34.692, de 17 de março de 2010,

CONSIDERANDO que o atual quadro de fragmentação da Mata Atlântica no Estado de Pernambuco coloca em risco a biodiversidade e a manutenção dos processos ecológicos dos ecossistemas;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de conexão entre remanescentes florestais por meio de corredores ecológicos é essencial para a efetiva conservação das espécies de fauna e da flora, visto que estes possibilitam uma maior permeabilidade ecológica da paisagem e favorecem o aumento do fluxo gênico, proporcionando que as populações se tornem biologicamente viáveis em longo prazo;

CONSIDERANDO que os corredores ecológicos contribuem, diretamente, para a manutenção da cobertura florestal, fundamental para a conservação dos solos, dos recursos hídricos, da permanência dos serviços ambientais e para a minimização dos efeitos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO a categorização dos Refúgios de Vida Silvestre Mata de Miritiba, Mata da Usina São José e Mata de Quizanga pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 18 da Lei nº 15.809, 17 de maio de 2016, e o artigo 58 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que tratam sobre a definição de áreas prioritárias para projetos de pagamento por serviços ambientais e para compensação de reserva legal, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.692, de 17 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

I - Refúgio de Vida Silvestre Mata de Miritiba; (NR)

II - Refúgio de Vida Silvestre Mata da Usina São José; (NR)

III - Refúgio de Vida Silvestre Mata de Quizanga. (NR)

.....

Art. 8º-A. Fica instituído o Corredor Ecológico da APA Aldeia-Beberibe visando promover a conectividade funcional e estrutural entre as zonas estabelecidas nos artigos 7º e 8º deste Decreto e os demais remanescentes de Mata Atlântica existentes em seu território. (AC)

§ 1º A delimitação geográfica do Corredor Ecológico da APA Aldeia-Beberibe consta do Anexo III deste Decreto. (AC)

§ 2º São definidas como principais estratégias para implantação do Corredor Ecológico da APA Aldeia-Beberibe: (AC)

I - recomposição de Áreas de Preservação Permanente – APP; (AC)

II - definição e recomposição de reserva legal, buscando, sempre que possível, alocar seu posicionamento na propriedade de modo a favorecer a conexão com outros remanescentes florestais; (AC)

III - restauração florestal de áreas degradadas, localizadas em posições estratégicas, para estabelecer a conexão entre fragmentos florestais ou ao menos para diminuir a distância entre os fragmentos; (AC)

IV - estímulo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs; (AC)

V - fortalecimento e ampliação das Unidades de Conservação existentes no território; (AC)

VI - incentivo à implantação de áreas verdes urbanas com espécies nativas regionais; (AC)

VII - incentivo a atividades sustentáveis relacionadas ao múltiplo uso do solo, tais como agroecologia, sistemas agroflorestais e manejo sustentável de áreas de cana-de-açúcar e pastagem; (AC)

VIII - incentivo a atividades de turismo ecológico e rural que proporcionem o desenvolvimento socioeconômico local e permitam geração de renda de forma compatível com a conservação dos recursos naturais; (AC)

IX - implementação de programas e projetos de educação ambiental com ênfase na importância da conservação da Mata Atlântica e do estabelecimento de corredores ecológicos, voltados sobretudo para produtores rurais e para o público estudantil local; (AC)

X - incremento das ações de fiscalização e controle; e (AC)

XI - articulação interinstitucional contínua para estabelecimento de parcerias que contribuam para a execução de ações de implementação e para a efetiva gestão compartilhada entre órgãos das instâncias municipal, estadual e federal. (AC)

Art. 8º-B. A APA Aldeia-Beberibe fica incluída no Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA como área prioritária para implantação de projetos de pagamento por serviços ambientais no Bioma Mata Atlântica para o Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 15.809, 17 de maio de 2016. (AC)

Art. 8º-C. A APA Aldeia-Beberibe fica definida como área prioritária para compensação de reserva legal no Bioma Mata Atlântica para o Estado de Pernambuco, nos termos do § 6º e § 7º do artigo 66 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012. (AC)

....."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

DECRETO Nº 47.557, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Serra do Giz, localizado nos Municípios de Afogados da Ingazeira e de Carnaíba, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009,

CONSIDERANDO que o bioma Caatinga é endêmico da região Nordeste do Brasil e seu patrimônio biológico é único, com elevado número de endemismos, não sendo encontrado em nenhuma outra região do planeta;

CONSIDERANDO que o bioma Caatinga foi reconhecido como uma das 37 (trinte e sete) grandes regiões naturais do planeta, ao lado da Amazônia e Pantanal, que devem ser conservadas e protegidas;

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar e restaurar a diversidade ecológica da Caatinga aumentando a representatividade do bioma no Sistema Estadual de Unidades de Conservação -SEUC;

CONSIDERANDO que a área em foco apresenta bom estado de conservação com espécies ameaçadas de extinção;

CONSIDERANDO que a criação de uma Unidade de Conservação, com uma gestão efetiva, pode garantir a conservação da biodiversidade e um melhor relacionamento entre a população humana e o meio ambiente;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de atributos biológicos e paisagísticos que propiciam o fomento a atividades de educação, interpretação ambiental e lazer contemplativo,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Serra do Giz, localizado nos Municípios de Afogados da Ingazeira e Carnaíba, neste Estado, totalizando uma área de 310,20 ha (trezentos e dez hectares e 20 ares), conforme Memorial Descritivo e Delimitação Geográfica constantes dos Anexos I e II.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I - proteger ambientes naturais onde se assegurem condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória;

II - proteger as espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade ecológica da Caatinga, ampliando a representatividade do bioma no Sistema Estadual de Unidades de Conservação-SEUC;

IV - conter avanços de frentes de desertificação;

V - proteger o patrimônio histórico e cultural, incluindo os sítios de pinturas rupestres;

VI - incentivar atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

VII - promover a educação, a interpretação ambiental e a recreação que proporcionem à comunidade local e aos visitantes contato com a natureza, com a biodiversidade da área e com os sítios de pinturas rupestres; e

VIII - potencializar as vocações naturais, culturais, artísticas, históricas e ecoturísticas da região.

Art. 3º Para a implantação e gestão do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Giz devem ser adotadas as seguintes providências:

I - elaboração do Plano de Manejo; e

II - definição, criação e implantação do Conselho Gestor.

Art. 4º O Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Giz deve estabelecer medidas que assegurem o manejo adequado da área, sem prejuízo das proibições, restrições de uso e limitações previstas na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009.

Art. 5º O Conselho Gestor do Refúgio de Vida Silvestre Serra do Giz tem caráter consultivo e paritário, com representação de entidades públicas e da sociedade civil da região, devendo ser instituído no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º Para viabilizar a gestão da unidade poderá ser estabelecida parceria entre a Agência Estadual de Meio Ambiente-CPRH, como órgão gestor da Unidade de Conservação e o (s) proprietário (s) da respectiva área.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Municípios: Afogados da Ingazeira e Carnaíba.
U.F.: PE.
Área total: 310,2 ha.
Perímetro total da área: 7.049,59 m
Propriedade Baixa Verde
Matrícula do Imóvel: 1643
Cadastro no Incra: 224.014.024.058-1

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0 de coordenadas E 651601,8902 e N 9128300; seguindo 1578,392m no azimute 256,93 para o ponto 1 de coordenadas E 51245,0837 e N 9126760; em seguida 14,808m no azimute 269,16 para o ponto 2 de coordenadas E 651244,8663 e N 9126740; em seguida 6,818m no azimute 321,77 para o ponto 3 de coordenadas E 651250,2219 e N 9126740; em seguida 36,061m no azimute 323,25 para o ponto 4 de coordenadas E 651279,1139 e N 9126720; em seguida 4,911m no azimute 277,04 para o ponto 5 de coordenadas E 651279,7161e N 9126710; em seguida 1197,079m no azimute 191,29 para o ponto 6 de coordenadas E 650105,8069 e N 9126480; em seguida 73,64 m no azimute 144,55 para o ponto 7 de coordenadas E 650045,8179 e N 9126520; em seguida 328,117m no azimute 104,93 para o ponto 8 de coordenadas E 649961,3013 e N 9126840; em seguida 116,213m no azimute 134,39 para o ponto 9 de coordenadas E 649880,0001 e N 9126920; em seguida 172,055m no azimute 116,84 para o ponto 10 de coordenadas E 649802,3193 e N 9127070; em seguida 144,471m no azimute 43,86 para o ponto 11 de coordenadas E 649906,4879 e N 9127170; em seguida 126,655m no azimute 81,27 para o ponto 12 de coordenadas E 649925,7077 e N 9127300; em seguida 192,899m no azimute 98,05 para o ponto 13 de coordenadas E 649898,7077 e N 9127490; em seguida 188,047m no azimute 106,21 para o ponto 14 de coordenadas E 649846,2239 e N 9127670; em seguida 104,838m no azimute 61,84 para o ponto 15 de coordenadas E 649895,7077 e N 9127760; em seguida 65,188m no azimute 85,79 para o ponto 16 de coordenadas E 649900,4987 e N 9127830; em seguida 343,575m no azimute 100,03 para o ponto 17 de coordenadas E 649840,6513 e N 9128170; em seguida 158,126m no azimute 99,89 para o ponto 18 de coordenadas E649813,5019 e N 9128320; em seguida 89,69 m no azimute 104,53 para o ponto 19 de coordenadas E 649790,9997 e N 9128410 ; em seguida 124,813 m no azimute 112,71 para o ponto 20 de coordenadas E 649742,8157 e N 9128530; em seguida 155,605m no azimute 37,09 para o ponto 21 de coordenadas E 649866,9339 e N 9128620; em seguida 220,067m no azimute 19,79 para o ponto 22 de coordenadas E 650073,9985 e N 9128690 ; em seguida 836,451 m no azimute 355,45 para o ponto 23 de coordenadas E 650907,8157 e N 9128630; em seguida 750,587m no azimute 334,26 para o ponto 24 de coordenadas E 651583,9102 e N 9128300; em seguida 18,753m no azimute 343,50 para o ponto 0 de coordenadas E 651601,8902 e N 9128300, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas e distâncias aqui descritas estão georreferenciadas no sistema UTM, tendo utilizado o sistema de referência geocêntrico para as américas (SIRGAS 2000) como referencial. Os azimutes são dados em graus decimais.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

DECRETO Nº 47.558, DE 5 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras localizado nos Municípios de Salgueiro e Cabrobó, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009,

CONSIDERANDO a situação atual do bioma Caatinga, único exclusivamente brasileiro, com patrimônio biológico que não é encontrado em nenhum outro lugar do mundo além do nordeste do Brasil e cuja proteção necessita ser ampliada no cenário nacional e estadual;

CONSIDERANDO que a criação de Unidades de Conservação na região semiárida é uma estratégia no contexto de mudanças climáticas, contribuindo para a proteção da biodiversidade, para a minimização das sensações térmicas, dos impactos ambientais e ainda para a redução de processos de desertificação;

CONSIDERANDO que a área proposta para criação de Unidade de Conservação foi classificada como Área Prioritária para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira, em documento elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente em 2016;

CONSIDERANDO que a criação de uma Unidade de Conservação nessa região possibilitará o estabelecimento de ações coordenadas voltadas à conservação ambiental e à convivência com o semiárido, além de incentivos visando à melhoria da qualidade de vida da população local e à promoção do desenvolvimento sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatigueiras abrangendo parte dos Municípios de Salgueiro e Cabrobó, neste Estado, totalizando uma área de 21.687, 62 ha (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete hectares e sessenta e dois ares) conforme Memorial Descritivo e Delimitação Geográfica constantes do Anexo I e II.

Art. 2º A criação do Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras tem por objetivos:

I - conservar, recuperar ou restaurar amostras significativas do bioma Caatinga deste Estado, protegendo seu patrimônio genético e seus recursos naturais de forma a assegurar condições para a existência, manutenção ou reprodução de espécies ou comunidades da flora e da fauna local, residente ou migratória;

II - proteger e conservar espécies raras e endêmicas, em perigo ou ameaçadas de extinção;

III - proteger, no âmbito estadual, as características relevantes de natureza arqueológica, histórica e cultural;

IV - estimular a pesquisa científica e a produção de conhecimento sobre o bioma Caatinga deste Estado, inclusive seus aspectos socioeconômicos e culturais;

V - promover atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e o ecoturismo que proporcionem à população local a compatibilização de suas atividades com a conservação dos recursos naturais e aos visitantes informações sobre o bioma e sua biodiversidade; e

VI - desenvolver ações coordenadas voltadas à conservação ambiental, à convivência com o semiárido e à promoção de incentivos, visando à melhoria da qualidade de vida da população local e o desenvolvimento sustentável na região.

Art. 3º Para a implantação e gestão do Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras devem ser adotadas as seguintes providências:

I - definição e instituição do Conselho Gestor do Refúgio, em conformidade com o que determina a legislação vigente; e

II - elaboração do Plano de Manejo de forma participativa, envolvendo além do Conselho Gestor, todos os cidadãos da região que desejarem participar e contribuir para sua construção.

Art. 4º Compete à Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, a administração do Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras.

Art. 5º A instituição do Conselho Gestor e a elaboração do Plano de Manejo do Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras ficam sob a responsabilidade da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, com o apoio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS.

Art. 6° São proibidas no Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras definido neste Decreto, quaisquer modalidades de utilização da terra e dos recursos naturais em desacordo com os seus objetivos, com o seu Plano de Manejo e com seus regulamentos e normas.

Parágrafo único. Ficam assegurados os modos de vida, as fontes de subsistência das comunidades existentes dentro da área do Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras, assim como a sua participação na elaboração das normas e ações do Plano de Manejo destinadas a compatibilizar a presença dos mesmos com os objetivos da Unidade de Conservação.

Art. 7º O Estado de Pernambuco deverá promover e fomentar parcerias com instituições públicas e privadas visando capacitar os moradores inseridos na Unidade de Conservação, para a promoção de atividades econômicas compatíveis com os objetivos do Refúgio de Vida Silvestre Serras Caatingueiras.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 5 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR
NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ANEXO I

MEMORIAL MDESCRITIVO

Área total: 21.687, 62 ha
Área em Salgueiro: 6.773,77 ha
Área em Cabrobó: 14.913, 85 ha
Perímetro: 202.930, 96 ha
Inicia-se a descrição do perímetro pelo ponto Ponto 1, pelas coordenadas, no Sistema de Projeção UTM Fuso 24S, referenciadas ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS2000, E = 481770 m e N = 9096339 m (Ponto 1), E = 481825 m e N = 9096335 m (Ponto 2), E = 481883 m e N = 9096303 m (Ponto 3), E = 481930 m e N = 9096291 m (Ponto 4), E = 481957 m e N = 9096257 m (Ponto 5), E = 481985 m e N = 9096153 m (Ponto 6), E = 482027 m e N = 9096143 m (Ponto 7), E = 482055 m e N = 9096120 m (Ponto 8), E = 482097 m e N = 9096136 m (Ponto 9), E = 482121 m e N = 9096133 m (Ponto 10), E = 482142 m e N = 9096114 m (Ponto 11), E = 482154 m e N = 9096073 m (Ponto 12), E = 481318 m e N = 9094058 m (Ponto 13), E = 480721 m e N = 9094005 m (Ponto 14), E = 480652 m e N = 9093992 m (Ponto 15), E = 480547 m e N = 9093881 m (Ponto 16), E = 480226 m e N = 9093841 m (Ponto 17), E = 480259 m e N = 9093562 m (Ponto 18), E = 480179 m e N = 9093603 m (Ponto 19), E = 480038 m e N = 9093646 m (Ponto 20), E = 479953 m e N = 9093643 m (Ponto 21), E = 479854 m e N = 9093621 m (Ponto 22), E = 479782 m e N = 9093588 m (Ponto 23), E = 479707 m e N = 9093531 m (Ponto 24), E = 479689 m e N = 9093501 m (Ponto 25), E = 479622 m e N = 9093449 m (Ponto 26), E = 479550 m e N = 9093395 m (Ponto 27), E = 479491 m e N = 9093363 m (Ponto 28), E = 479367 m e N = 9093330 m (Ponto 29), E = 479262 m e N = 9093332 m (Ponto 30), E = 479082 m e N = 9093210 m (Ponto 31), E = 479049 m e N = 9093196 m (Ponto 32), E = 478591 m e N = 9093133 m (Ponto 33), E = 478431 m e N = 9093125 m (Ponto 34), E = 477467 m e N = 9092944 m (Ponto 35), E = 477406 m e N = 9092835 m (Ponto 36), E = 477369 m e N = 9092840 m (Ponto 37), E = 477039 m e N = 9092790 m (Ponto 38), E =

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

477057 m e N = 9092591 m (Ponto 39), E = 476991 m e N = 9092580 m (Ponto 40), E = 476991 m e N = 9092539 m (Ponto 41), E =
476906 m e N = 9092526 m (Ponto 42), E = 476843 m e N = 9092504 m (Ponto 43), E = 476112 m e N = 9092531 m (Ponto 44), E =
476088 m e N = 9092632 m (Ponto 45), E = 476089 m e N = 9092671 m (Ponto 46), E = 475981 m e N = 9093039 m (Ponto 47), E =
475990 m e N = 9093059 m (Ponto 48), E = 475991 m e N = 9093158 m (Ponto 49), E = 476011 m e N = 9093164 m (Ponto 50), E =
476009 m e N = 9093207 m (Ponto 51), E = 476023 m e N = 9093266 m (Ponto 52), E = 475943 m e N = 9093262 m (Ponto 53), E =
475857 m e N = 9093301 m (Ponto 54), E = 475843 m e N = 9093362 m (Ponto 55), E = 475810 m e N = 9093415 m (Ponto 56), E =
475747 m e N = 9093466 m (Ponto 57), E = 475708 m e N = 9093476 m (Ponto 58), E = 475692 m e N = 9093489 m (Ponto 59), E =
475634 m e N = 9093493 m (Ponto 60), E = 475618 m e N = 9093508 m (Ponto 61), E = 475561 m e N = 9093513 m (Ponto 62), E =
475523 m e N = 9093527 m (Ponto 63), E = 475440 m e N = 9093514 m (Ponto 64), E = 475383 m e N = 9093490 m (Ponto 65), E =
475332 m e N = 9093494 m (Ponto 66), E = 475314 m e N = 9093519 m (Ponto 67), E = 475266 m e N = 9093537 m (Ponto 68), E =
475254 m e N = 9093531 m (Ponto 69), E = 475284 m e N = 9093530 m (Ponto 70), E = 475252 m e N = 9093568 m (Ponto 71), E =
475305 m e N = 9092667 m (Ponto 72), E = 475359 m e N = 9092429 m (Ponto 73), E = 475420 m e N = 9092304 m (Ponto 74), E =
475444 m e N = 9092139 m (Ponto 75), E = 475497 m e N = 9092081 m (Ponto 76), E = 475520 m e N = 9092076 m (Ponto 77), E =
475502 m e N = 9091946 m (Ponto 78), E = 475481 m e N = 9091923 m (Ponto 79), E = 475476 m e N = 9091887 m (Ponto 80), E =
475511 m e N = 9091795 m (Ponto 81), E = 475508 m e N = 9091700 m (Ponto 82), E = 475535 m e N = 9091659 m (Ponto 83), E =
475456 m e N = 9091638 m (Ponto 84), E = 475428 m e N = 9091609 m (Ponto 85), E = 475417 m e N = 9091564 m (Ponto 86), E =
475347 m e N = 9091463 m (Ponto 87), E = 475326 m e N = 9091405 m (Ponto 88), E = 475246 m e N = 9091335 m (Ponto 89), E =
475174 m e N = 9091325 m (Ponto 90), E = 475169 m e N = 9091294 m (Ponto 91), E = 475030 m e N = 9091265 m (Ponto 92), E =
474987 m e N = 9091262 m (Ponto 93), E = 474949 m e N = 9091277 m (Ponto 94), E = 474930 m e N = 9091255 m (Ponto 95), E =
474940 m e N = 9091238 m (Ponto 96), E = 474937 m e N = 9091204 m (Ponto 97), E = 474888 m e N = 9090941 m (Ponto 98), E =
474942 m e N = 9090823 m (Ponto 99), E = 475000 m e N = 9090739 m (Ponto 100), E = 475071 m e N = 9090718 m (Ponto 101), E =
475122 m e N = 9090666 m (Ponto 102), E = 475163 m e N = 9090722 m (Ponto 103), E = 475208 m e N = 9090811 m (Ponto 104), E
= 475211 m e N = 9090844 m (Ponto 105), E = 475168 m e N = 9090920 m (Ponto 106), E = 475190 m e N = 9090950 m (Ponto 107),
E = 475230 m e N = 9090965 m (Ponto 108), E = 475290 m e N = 9090965 m (Ponto 109), E = 475319 m e N = 9090939 m (Pontc
110), E = 475379 m e N = 9090845 m (Ponto 111), E = 475414 m e N = 9090817 m (Ponto 112), E = 475439 m e N = 9090820 m
(Ponto 113), E = 475531 m e N = 9090934 m (Ponto 114), E = 475578 m e N = 9090947 m (Ponto 115), E = 475759 m e N = 9090935
m (Ponto 116), E = 476165 m e N = 9090518 m (Ponto 117), E = 476162 m e N = 9090620 m (Ponto 118), E = 476224 m e N =
9090698 m (Ponto 119), E = 476236 m e N = 9090730 m (Ponto 120), E = 476300 m e N = 9090800 m (Ponto 121), E = 476438 m e N
= 9090908 m (Ponto 122), E = 476498 m e N = 9090975 m (Ponto 123), E = 476560 m e N = 9091027 m (Ponto 124), E = 476643 m e
N = 9091071 m (Ponto 125), E = 476831 m e N = 9091093 m (Ponto 126), E = 477404 m e N = 9091232 m (Ponto 127), E = 477893 m
e N = 9091414 m (Ponto 128), E = 478245 m e N = 9091626 m (Ponto 129), E = 478430 m e N = 9091773 m (Ponto 130), E = 478707
m e N = 9092136 m (Ponto 131), E = 478769 m e N = 9092189 m (Ponto 132), E = 478843 m e N = 9092226 m (Ponto 133), E =
479036 m e N = 9092269 m (Ponto 134), E = 480338 m e N = 9092296 m (Ponto 135), E = 480347 m e N = 9092011 m (Ponto 136), E
= 480169 m e N = 9091945 m (Ponto 137), E = 480169 m e N = 9091731 m (Ponto 138), E = 480017 m e N = 9091644 m (Ponto 139),
E = 480163 m e N = 9091409 m (Ponto 140), E = 480186 m e N = 9091325 m (Ponto 141), E = 479658 m e N = 9090030 m (Pontc
142), E = 478823 m e N = 9088021 m (Ponto 143), E = 478529 m e N = 9087286 m (Ponto 144), E = 475258 m e N = 9086576 m
(Ponto 145), E = 475216 m e N = 9086835 m (Ponto 146), E = 475186 m e N = 9086902 m (Ponto 147), E = 475137 m e N = 9086971
m (Ponto 148), E = 475008 m e N = 9087048 m (Ponto 149), E = 474967 m e N = 9087175 m (Ponto 150), E = 474937 m e N =
9087228 m (Ponto 151), E = 474903 m e N = 9087241 m (Ponto 152), E = 474850 m e N = 9087227 m (Ponto 153), E = 474814 m e N
= 9087190 m (Ponto 154), E = 474764 m e N = 9087170 m (Ponto 155), E = 474767 m e N = 9087132 m (Ponto 156), E = 474742 m e
N = 9087107 m (Ponto 157), E = 474634 m e N = 9087103 m (Ponto 158), E = 474610 m e N = 9087052 m (Ponto 159), E = 474546 m
e N = 9087134 m (Ponto 160), E = 474520 m e N = 9087185 m (Ponto 161), E = 474463 m e N = 9087392 m (Ponto 162), E = 474409
m e N = 9087421 m (Ponto 163), E = 474344 m e N = 9087435 m (Ponto 164), E = 474256 m e N = 9087440 m (Ponto 165), E =
474192 m e N = 9087461 m (Ponto 166), E = 474058 m e N = 9087538 m (Ponto 167), E = 474000 m e N = 9087588 m (Ponto 168), E
= 473934 m e N = 9087607 m (Ponto 169), E = 473922 m e N = 9087813 m (Ponto 170), E = 473898 m e N = 9088006 m (Ponto 171)
E = 473891 m e N = 9088210 m (Ponto 172), E = 473942 m e N = 9088627 m (Ponto 173), E = 473942 m e N = 9088692 m (Ponto
174), E = 473958 m e N = 9088733 m (Ponto 175), E = 473976 m e N = 9088828 m (Ponto 176), E = 473929 m e N = 9089119 m
(Ponto 177), E = 473880 m e N = 9089254 m (Ponto 178), E = 473843 m e N = 9089230 m (Ponto 179), E = 473794 m e N = 9089228
m (Ponto 180), E = 473756 m e N = 9089266 m (Ponto 181), E = 473587 m e N = 9089288 m (Ponto 182), E = 473557 m e N =
9089282 m (Ponto 183), E = 473478 m e N = 9089231 m (Ponto 184), E = 473459 m e N = 9089206 m (Ponto 185), E = 473451 m e N
= 9089187 m (Ponto 186), E = 473444 m e N = 9089065 m (Ponto 187), E = 473410 m e N = 9088998 m (Ponto 188), E = 473385 m e
N = 9088986 m (Ponto 189), E = 473351 m e N = 9088981 m (Ponto 190), E = 473331 m e N = 9088986 m (Ponto 191), E = 473287 m
e N = 9089050 m (Ponto 192), E = 473154 m e N = 9089036 m (Ponto 193), E = 473092 m e N = 9089000 m (Ponto 194), E = 473035
m e N = 9088923 m (Ponto 195), E = 473007 m e N = 9088905 m (Ponto 196), E = 472971 m e N = 9088886 m (Ponto 197), E =
472940 m e N = 9088915 m (Ponto 198), E = 472936 m e N = 9088938 m (Ponto 199), E = 472922 m e N = 9088945 m (Ponto 200), E
= 472622 m e N = 9088962 m (Ponto 201), E = 472452 m e N = 9088949 m (Ponto 202), E = 472345 m e N = 9088951 m (Ponto 203),
E = 472299 m e N = 9088991 m (Ponto 204), E = 472032 m e N = 9088927 m (Ponto 205), E = 472017 m e N = 9088891 m (Ponto
206), E = 471981 m e N = 9088848 m (Ponto 207), E = 471899 m e N = 9088857 m (Ponto 208), E = 471849 m e N = 9088636 m
(Ponto 209), E = 471785 m e N = 9088632 m (Ponto 210), E = 471707 m e N = 9088662 m (Ponto 211), E = 471603 m e N = 9088673
m (Ponto 212), E = 471439 m e N = 9088649 m (Ponto 213), E = 471173 m e N = 9088594 m (Ponto 214), E = 471140 m e N =
9088575 m (Ponto 215), E = 471053 m e N = 9088572 m (Ponto 216), E = 470888 m e N = 9088623 m (Ponto 217), E = 470680 m e N
= 9088515 m (Ponto 218), E = 470207 m e N = 9089431 m (Ponto 219), E = 468952 m e N = 9088591 m (Ponto 220), E = 468909 m e
N = 9088458 m (Ponto 221), E = 468813 m e N = 9088326 m (Ponto 222), E = 468499 m e N = 9088124 m (Ponto 223), E = 467824 m
e N = 9088032 m (Ponto 224), E = 467666 m e N = 9088028 m (Ponto 225), E = 467547 m e N = 9087982 m (Ponto 226), E = 467401
m e N = 9087992 m (Ponto 227), E = 467312 m e N = 9088058 m (Ponto 228), E = 467259 m e N = 9088121 m (Ponto 229), E =
467239 m e N = 9088227 m (Ponto 230), E = 467265 m e N = 9088349 m (Ponto 231), E = 467332 m e N = 9088439 m (Ponto 232), E
= 467341 m e N = 9088781 m (Ponto 233), E = 467207 m e N = 9089005 m (Ponto 234), E = 467182 m e N = 9088943 m (Ponto 235),
E = 467137 m e N = 9088893 m (Ponto 236), E = 467092 m e N = 9088870 m (Ponto 237), E = 467036 m e N = 9088857 m (Pontc
238), E = 466903 m e N = 9088872 m (Ponto 239), E = 466881 m e N = 9088949 m (Ponto 240), E = 466880 m e N = 9088820 m
(Ponto 241), E = 466866 m e N = 9088797 m (Ponto 242), E = 466789 m e N = 9088735 m (Ponto 243), E = 466725 m e N = 9088655
m (Ponto 244), E = 466679 m e N = 9088672 m (Ponto 245), E = 466262 m e N = 9088750 m (Ponto 246), E = 466169 m e N =
9088473 m (Ponto 247), E = 466107 m e N = 9088218 m (Ponto 248), E = 466127 m e N = 9088208 m (Ponto 249), E = 466137 m e N
= 9088186 m (Ponto 250), E = 466075 m e N = 9088039 m (Ponto 251), E = 466016 m e N = 9087975 m (Ponto 252), E = 465944 m e
N = 9087755 m (Ponto 253), E = 465509 m e N = 9087110 m (Ponto 254), E = 465392 m e N = 9087023 m (Ponto 255), E = 464824 m
e N = 9086493 m (Ponto 256), E = 464427 m e N = 9086474 m (Ponto 257), E = 463935 m e N = 9086262 m (Ponto 258), E = 463187
m e N = 9085706 m (Ponto 259), E = 462598 m e N = 9085329 m (Ponto 260), E = 462397 m e N = 9085041 m (Ponto 261), E =
462380 m e N = 9084886 m (Ponto 262), E = 462418 m e N = 9084777 m (Ponto 263), E = 462788 m e N = 9084554 m (Ponto 264), E
= 462729 m e N = 9084081 m (Ponto 265), E = 462518 m e N = 9083832 m (Ponto 266), E = 462340 m e N = 9083583 m (Ponto 267),
E = 462038 m e N = 9083463 m (Ponto 268), E = 462039 m e N = 9083153 m (Ponto 269), E = 462149 m e N = 9083082 m (Pontc
270), E = 462158 m e N = 9083119 m (Ponto 271), E = 462197 m e N = 9083150 m (Ponto 272), E = 462243 m e N = 9083160 m
(Ponto 273), E = 462272 m e N = 9083156 m (Ponto 274), E = 462329 m e N = 9083122 m (Ponto 275), E = 462331 m e N = 9083205
m (Ponto 276), E = 462320 m e N = 9083221 m (Ponto 277), E = 462281 m e N = 9083326 m (Ponto 278), E = 462280 m e N =
9083383 m (Ponto 279), E = 462302 m e N = 9083441 m (Ponto 280), E = 462332 m e N = 9083473 m (Ponto 281), E = 462350 m e N
= 9083480 m (Ponto 282), E = 462450 m e N = 9083477 m (Ponto 283), E = 462507 m e N = 9083442 m (Ponto 284), E = 462592 m e
N = 9083451 m (Ponto 285), E = 462710 m e N = 9083443 m (Ponto 286), E = 462751 m e N = 9083409 m (Ponto 287), E = 462797 m
e N = 9083402 m (Ponto 288), E = 462863 m e N = 9083339 m (Ponto 289), E = 462865 m e N = 9083290 m (Ponto 290), E = 462858
m e N = 9083269 m (Ponto 291), E = 462865 m e N = 9083236 m (Ponto 292), E = 462936 m e N = 9083165 m (Ponto 293), E =
462944 m e N = 9083143 m (Ponto 294), E = 463017 m e N = 9083130 m (Ponto 295), E = 463048 m e N = 9083115 m (Ponto 296), E
= 463053 m e N = 9083172 m (Ponto 297), E = 463102 m e N = 9083253 m (Ponto 298), E = 463213 m e N = 9083361 m (Ponto 299)
E = 463217 m e N = 9083379 m (Ponto 300), E = 463232 m e N = 9083393 m (Ponto 301), E = 463257 m e N = 9083395 m (Pontc
302), E = 463278 m e N = 9083385 m (Ponto 303), E = 463332 m e N = 9083379 m (Ponto 304), E = 463361 m e N = 9083358 m
(Ponto 305), E = 463372 m e N = 9083316 m (Ponto 306), E = 463396 m e N = 9083273 m (Ponto 307), E = 463397 m e N = 9083223
m (Ponto 308), E = 463419 m e N = 9083205 m (Ponto 309), E = 463452 m e N = 9083238 m (Ponto 310), E = 463518 m e N =
9083255 m (Ponto 311), E = 463590 m e N = 9083259 m (Ponto 312), E = 463622 m e N = 9083244 m (Ponto 313), E = 463625 m e N
= 9083264 m (Ponto 314), E = 463643 m e N = 9083287 m (Ponto 315), E = 463646 m e N = 9083302 m (Ponto 316), E = 463636 m e
N = 9083328 m (Ponto 317), E = 463642 m e N = 9083390 m (Ponto 318), E = 463758 m e N = 9083352 m (Ponto 319), E = 463879 m
e N = 9083264 m (Ponto 320), E = 464088 m e N = 9082955 m (Ponto 321), E = 464129 m e N = 9082913 m (Ponto 322), E = 464186
m e N = 9082880 m (Ponto 323), E = 464480 m e N = 9082788 m (Ponto 324), E = 464606 m e N = 9082740 m (Ponto 325), E =
464689 m e N = 9082686 m (Ponto 326), E = 464737 m e N = 9082666 m (Ponto 327), E = 464897 m e N = 9082613 m (Ponto 328), E
= 465098 m e N = 9082574 m (Ponto 329), E = 465357 m e N = 9082540 m (Ponto 330), E = 465514 m e N = 9082549 m (Ponto 331),
E = 465730 m e N = 9082595 m (Ponto 332), E = 466264 m e N = 9082807 m (Ponto 333), E = 466433 m e N = 9082905 m (Pontc
334), E = 466547 m e N = 9082986 m (Ponto 335), E = 467331 m e N = 9083453 m (Ponto 336), E = 467543 m e N = 9083670 m
(Ponto 337), E = 467589 m e N = 9083688 m (Ponto 338), E = 467599 m e N = 9083701 m (Ponto 339), E = 467599 m e N = 9083723
m (Ponto 340), E = 467629 m e N = 9083816 m (Ponto 341), E = 467656 m e N = 9083851 m (Ponto 342), E = 467671 m e N =
9083884 m (Ponto 343), E = 467692 m e N = 9083909 m (Ponto 344), E = 467763 m e N = 9083962 m (Ponto 345), E = 467768 m e N
= 9083991 m (Ponto 346), E = 467753 m e N = 9084050 m (Ponto 347), E = 467761 m e N = 9084087 m (Ponto 348), E = 467751 m e
N = 9084131 m (Ponto 349), E = 467740 m e N = 9084146 m (Ponto 350), E = 467741 m e N = 9084190 m (Ponto 351), E = 467773 m
e N = 9084250 m (Ponto 352), E = 467831 m e N = 9084283 m (Ponto 353), E = 467864 m e N = 9084320 m (Ponto 354), E = 467901
m e N = 9084332 m (Ponto 355), E = 467944 m e N = 9084362 m (Ponto 356), E = 467984 m e N = 9084378 m (Ponto 357), E =
468071 m e N = 9084382 m (Ponto 358), E = 468226 m e N = 9084346 m (Ponto 359), E = 468412 m e N = 9084388 m (Ponto 360), E
= 468521 m e N = 9084380 m (Ponto 361), E = 468595 m e N = 9084364 m (Ponto 362), E = 468680 m e N = 9084365 m (Ponto 363),
E = 468857 m e N = 9084345 m (Ponto 364), E = 468990 m e N = 9084362 m (Ponto 365), E = 469072 m e N = 9084384 m (Pontc
366), E = 469918 m e N = 9084469 m (Ponto 367), E = 470693 m e N = 9084578 m (Ponto 368), E = 471597 m e N = 9084792 m
(Ponto 369), E = 472634 m e N = 9084966 m (Ponto 370), E = 474484 m e N = 9085332 m (Ponto 371), E = 475238 m e N = 908553
m (Ponto 372), E = 475366 m e N = 9085530 m (Ponto 373), E = 475584 m e N = 9085541 m (Ponto 374), E = 476481 m e N =
9085525 m (Ponto 375), E = 476687 m e N = 9085545 m (Ponto 376), E = 476822 m e N = 9085541 m (Ponto 377), E = 476943 m e N
= 9085547 m (Ponto 378), E = 476986 m e N = 9085576 m (Ponto 379), E = 477064 m e N = 9085606 m (Ponto 380), E = 477120 m e
N = 9085651 m (Ponto 381), E = 477164 m e N = 9085672 m (Ponto 382), E = 477194 m e N = 9085715 m (Ponto 383), E = 477269 m
e N = 9085748 m (Ponto 384), E = 477351 m e N = 9085726 m (Ponto 385), E = 477430 m e N = 9085727 m (Ponto 386), E = 477613
m e N = 9085778 m (Ponto 387), E = 477678 m e N = 9085881 m (Ponto 388), E = 477713 m e N = 9085934 m (Ponto 389), E =
477741 m e N = 9085947 m (Ponto 390), E = 477786 m e N = 9085955 m (Ponto 391), E = 477998 m e N = 9085960 m (Ponto 392), E

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

= 478222 m e N = 9085983 m (Ponto 393), E = 478271 m e N = 9085951 m (Ponto 394), E = 478328 m e N = 9086016 m (Ponto 395),
E = 478343 m e N = 9085999 m (Ponto 396), E = 478369 m e N = 9086000 m (Ponto 397), E = 478386 m e N = 9086024 m (Pontc
398), E = 478421 m e N = 9086053 m (Ponto 399), E = 478465 m e N = 9086069 m (Ponto 400), E = 478515 m e N = 9086057 m
(Ponto 401), E = 478570 m e N = 9086018 m (Ponto 402), E = 478626 m e N = 9085994 m (Ponto 403), E = 478669 m e N = 9085967
m (Ponto 404), E = 478694 m e N = 9085934 m (Ponto 405), E = 478802 m e N = 9085898 m (Ponto 406), E = 478852 m e N =
9085923 m (Ponto 407), E = 478928 m e N = 9085919 m (Ponto 408), E = 478913 m e N = 9085839 m (Ponto 409), E = 479469 m e N
= 9085168 m (Ponto 410), E = 480531 m e N = 9086022 m (Ponto 411), E = 479897 m e N = 9086913 m (Ponto 412), E = 480159 m e
N = 9087001 m (Ponto 413), E = 480441 m e N = 9087110 m (Ponto 414), E = 480662 m e N = 9087338 m (Ponto 415), E = 480856 m
e N = 9087391 m (Ponto 416), E = 481228 m e N = 9087601 m (Ponto 417), E = 481466 m e N = 9088404 m (Ponto 418), E = 482015
m e N = 9088761 m (Ponto 419), E = 482110 m e N = 9088905 m (Ponto 420), E = 482188 m e N = 9088820 m (Ponto 421), E =
482266 m e N = 9088816 m (Ponto 422), E = 482438 m e N = 9088824 m (Ponto 423), E = 482628 m e N = 9088846 m (Ponto 424), E
= 482660 m e N = 9089373 m (Ponto 425), E = 482787 m e N = 9089443 m (Ponto 426), E = 482978 m e N = 9089582 m (Ponto 427)
E = 483255 m e N = 9089755 m (Ponto 428), E = 483331 m e N = 9089776 m (Ponto 429), E = 483425 m e N = 9089784 m (Pontc
430), E = 483478 m e N = 9089765 m (Ponto 431), E = 483578 m e N = 9089708 m (Ponto 432), E = 483591 m e N = 9089712 m
(Ponto 433), E = 483592 m e N = 9089765 m (Ponto 434), E = 483600 m e N = 9089795 m (Ponto 435), E = 483591 m e N = 9089860
m (Ponto 436), E = 483590 m e N = 9089996 m (Ponto 437), E = 483761 m e N = 9090041 m (Ponto 438), E = 483633 m e N =
9090281 m (Ponto 439), E = 483702 m e N = 9090330 m (Ponto 440), E = 484037 m e N = 9090511 m (Ponto 441), E = 484068 m e N
= 9090580 m (Ponto 442), E = 484093 m e N = 9090685 m (Ponto 443), E = 484153 m e N = 9090737 m (Ponto 444), E = 484188 m e
N = 9090756 m (Ponto 445), E = 484173 m e N = 9090773 m (Ponto 446), E = 484168 m e N = 9090820 m (Ponto 447), E = 484225 m
e N = 9090869 m (Ponto 448), E = 484500 m e N = 9091032 m (Ponto 449), E = 484559 m e N = 9091044 m (Ponto 450), E = 484586
m e N = 9091098 m (Ponto 451), E = 484577 m e N = 9091124 m (Ponto 452), E = 485120 m e N = 9091419 m (Ponto 453), E =
485177 m e N = 9092840 m (Ponto 454), E = 485178 m e N = 9092870 m (Ponto 455), E = 485133 m e N = 9093101 m (Ponto 456), E
= 484976 m e N = 9093502 m (Ponto 457), E = 485004 m e N = 9094298 m (Ponto 458), E = 485145 m e N = 9094602 m (Ponto 459),
E = 485446 m e N = 9094602 m (Ponto 460), E = 485488 m e N = 9094638 m (Ponto 461), E = 485516 m e N = 9094642 m (Pontc
462), E = 485506 m e N = 9094671 m (Ponto 463), E = 485518 m e N = 9094707 m (Ponto 464), E = 485550 m e N = 9094734 m
(Ponto 465), E = 485558 m e N = 9094754 m (Ponto 466), E = 485575 m e N = 9094770 m (Ponto 467), E = 485610 m e N = 9094771
m (Ponto 468), E = 485641 m e N = 9094736 m (Ponto 469), E = 485684 m e N = 9094730 m (Ponto 470), E = 485705 m e N =
9094718 m (Ponto 471), E = 485714 m e N = 9094722 m (Ponto 472), E = 485717 m e N = 9094759 m (Ponto 473), E = 485735 m e N
= 9094778 m (Ponto 474), E = 485788 m e N = 9094775 m (Ponto 475), E = 485808 m e N = 9094759 m (Ponto 476), E = 485831 m e
N = 9094788 m (Ponto 477), E = 485852 m e N = 9094794 m (Ponto 478), E = 485936 m e N = 9094779 m (Ponto 479), E = 485956 m
e N = 9094759 m (Ponto 480), E = 485963 m e N = 9094731 m (Ponto 481), E = 485982 m e N = 9094750 m (Ponto 482), E = 486004
m e N = 9094754 m (Ponto 483), E = 486029 m e N = 9094739 m (Ponto 484), E = 486037 m e N = 9094721 m (Ponto 485), E =
486049 m e N = 9094720 m (Ponto 486), E = 486076 m e N = 9094753 m (Ponto 487), E = 486107 m e N = 9094755 m (Ponto 488), E
= 486134 m e N = 9094731 m (Ponto 489), E = 486173 m e N = 9094671 m (Ponto 490), E = 486209 m e N = 9094673 m (Ponto 491),
E = 486234 m e N = 9094649 m (Ponto 492), E = 486270 m e N = 9094659 m (Ponto 493), E = 486284 m e N = 9094680 m (Pontc
494), E = 486308 m e N = 9094689 m (Ponto 495), E = 486394 m e N = 9094680 m (Ponto 496), E = 486414 m e N = 9094671 m
(Ponto 497), E = 486471 m e N = 9094598 m (Ponto 498), E = 486472 m e N = 9094598 m (Ponto 499), E = 486455 m e N = 9094534
m (Ponto 500), E = 486470 m e N = 9094518 m (Ponto 501), E = 486493 m e N = 9094525 m (Ponto 502), E = 486523 m e N =
9094523 m (Ponto 503), E = 486556 m e N = 9094501 m (Ponto 504), E = 486562 m e N = 9094462 m (Ponto 505), E = 486547 m e N
= 9094429 m (Ponto 506), E = 486549 m e N = 9094414 m (Ponto 507), E = 486572 m e N = 9094388 m (Ponto 508), E = 486668 m e
N = 9094350 m (Ponto 509), E = 486691 m e N = 9094329 m (Ponto 510), E = 486738 m e N = 9094318 m (Ponto 511), E = 486788 m
e N = 9094279 m (Ponto 512), E = 486859 m e N = 9094280 m (Ponto 513), E = 486877 m e N = 9094273 m (Ponto 514), E = 486893
m e N = 9094250 m (Ponto 515), E = 486891 m e N = 9094203 m (Ponto 516), E = 486912 m e N = 9094189 m (Ponto 517), E =
486937 m e N = 9094153 m (Ponto 518), E = 486940 m e N = 9094125 m (Ponto 519), E = 486957 m e N = 9094116 m (Ponto 520), E
= 486979 m e N = 9094068 m (Ponto 521), E = 486990 m e N = 9094046 m (Ponto 522), E = 486984 m e N = 9094008 m (Ponto 523),
E = 487055 m e N = 9093960 m (Ponto 524), E = 487088 m e N = 9093959 m (Ponto 525), E = 487115 m e N = 9093935 m (Pontc
526), E = 487138 m e N = 9093926 m (Ponto 527), E = 487191 m e N = 9093946 m (Ponto 528), E = 487218 m e N = 9093939 m
(Ponto 529), E = 487244 m e N = 9093945 m (Ponto 530), E = 487315 m e N = 9093925 m (Ponto 531), E = 487339 m e N = 9093910
m (Ponto 532), E = 487363 m e N = 9093911 m (Ponto 533), E = 487392 m e N = 9093927 m (Ponto 534), E = 487407 m e N =
9093949 m (Ponto 535), E = 487443 m e N = 9093966 m (Ponto 536), E = 487535 m e N = 9093949 m (Ponto 537), E = 487547 m e N
= 9093965 m (Ponto 538), E = 487571 m e N = 9093970 m (Ponto 539), E = 487586 m e N = 9093992 m (Ponto 540), E = 487668 m e
N = 9093991 m (Ponto 541), E = 487702 m e N = 9094011 m (Ponto 542), E = 487726 m e N = 9094013 m (Ponto 543), E = 487831 m
e N = 9093946 m (Ponto 544), E = 487890 m e N = 9093926 m (Ponto 545), E = 487904 m e N = 9093901 m (Ponto 546), E = 487927
m e N = 9093890 m (Ponto 547), E = 487973 m e N = 9093890 m (Ponto 548), E = 488018 m e N = 9093878 m (Ponto 549), E =
488038 m e N = 9093841 m (Ponto 550), E = 488059 m e N = 9093829 m (Ponto 551), E = 488147 m e N = 9093855 m (Ponto 552), E
= 488191 m e N = 9093839 m (Ponto 553), E = 488311 m e N = 9093821 m (Ponto 554), E = 488378 m e N = 9093158 m (Ponto 555)
E = 488049 m e N = 9092840 m (Ponto 556), E = 487653 m e N = 9092500 m (Ponto 557), E = 487485 m e N = 9092323 m (Pontc
558), E = 487394 m e N = 9092256 m (Ponto 559), E = 487291 m e N = 9092153 m (Ponto 560), E = 487025 m e N = 9091954 m
(Ponto 561), E = 486801 m e N = 9091773 m (Ponto 562), E = 486603 m e N = 9091649 m (Ponto 563), E = 486480 m e N = 9091556
m (Ponto 564), E = 486080 m e N = 9091292 m (Ponto 565), E = 486228 m e N = 9091051 m (Ponto 566), E = 486319 m e N =
9091053 m (Ponto 567), E = 486406 m e N = 9091144 m (Ponto 568), E = 486470 m e N = 9091161 m (Ponto 569), E = 486561 m e N
= 9091243 m (Ponto 570), E = 486635 m e N = 9091265 m (Ponto 571), E = 486713 m e N = 9091265 m (Ponto 572), E = 486812 m e
N = 9091311 m (Ponto 573), E = 486910 m e N = 9091421 m (Ponto 574), E = 487047 m e N = 9091487 m (Ponto 575), E = 487119 m
e N = 9091429 m (Ponto 576), E = 487169 m e N = 9091401 m (Ponto 577), E = 487311 m e N = 9091598 m (Ponto 578), E = 487262
m e N = 9091641 m (Ponto 579), E = 487516 m e N = 9091799 m (Ponto 580), E = 487718 m e N = 9091615 m (Ponto 581), E =
487794 m e N = 9091666 m (Ponto 582), E = 488201 m e N = 9092140 m (Ponto 583), E = 488446 m e N = 9092117 m (Ponto 584), E
= 488198 m e N = 9091496 m (Ponto 585), E = 487940 m e N = 9090880 m (Ponto 586), E = 487718 m e N = 9090198 m (Ponto 587),
E = 487567 m e N = 9090241 m (Ponto 588), E = 487496 m e N = 9090126 m (Ponto 589), E = 487480 m e N = 9089797 m (Pontc
590), E = 487563 m e N = 9089753 m (Ponto 591), E = 487476 m e N = 9089483 m (Ponto 592), E = 487375 m e N = 9089388 m
(Ponto 593), E = 487334 m e N = 9089314 m (Ponto 594), E = 487313 m e N = 9089093 m (Ponto 595), E = 486560 m e N = 9088729
m (Ponto 596), E = 486545 m e N = 9089060 m (Ponto 597), E = 486209 m e N = 9089916 m (Ponto 598), E = 485837 m e N =
9089730 m (Ponto 599), E = 485789 m e N = 9089680 m (Ponto 600), E = 485699 m e N = 9089621 m (Ponto 601), E = 485411 m e N
= 9089526 m (Ponto 602), E = 485169 m e N = 9089559 m (Ponto 603), E = 485085 m e N = 9089015 m (Ponto 604), E = 484935 m e
N = 9088924 m (Ponto 605), E = 484805 m e N = 9089151 m (Ponto 606), E = 484662 m e N = 9089027 m (Ponto 607), E = 484516 m
e N = 9089042 m (Ponto 608), E = 484379 m e N = 9088964 m (Ponto 609), E = 484653 m e N = 9088430 m (Ponto 610), E = 484592
m e N = 9088380 m (Ponto 611), E = 484451 m e N = 9088360 m (Ponto 612), E = 484523 m e N = 9088357 m (Ponto 613), E =
484504 m e N = 9088335 m (Ponto 614), E = 484417 m e N = 9088271 m (Ponto 615), E = 484374 m e N = 9088212 m (Ponto 616), E
= 484281 m e N = 9088144 m (Ponto 617), E = 484210 m e N = 9088067 m (Ponto 618), E = 484177 m e N = 9088054 m (Ponto 619),
E = 484122 m e N = 9088145 m (Ponto 620), E = 483991 m e N = 9088044 m (Ponto 621), E = 484158 m e N = 9087845 m (Pontc
622), E = 484130 m e N = 9087812 m (Ponto 623), E = 484124 m e N = 9087766 m (Ponto 624), E = 484084 m e N = 9087702 m
(Ponto 625), E = 483948 m e N = 9087627 m (Ponto 626), E = 483948 m e N = 9087575 m (Ponto 627), E = 483938 m e N = 9087546
m (Ponto 628), E = 483871 m e N = 9087469 m (Ponto 629), E = 483810 m e N = 9087435 m (Ponto 630), E = 483638 m e N =
9087317 m (Ponto 631), E = 483596 m e N = 9087299 m (Ponto 632), E = 483598 m e N = 9087274 m (Ponto 633), E = 483624 m e N
= 9087229 m (Ponto 634), E = 483625 m e N = 9087207 m (Ponto 635), E = 483615 m e N = 9087190 m (Ponto 636), E = 483422 m e
N = 9087002 m (Ponto 637), E = 483408 m e N = 9087001 m (Ponto 638), E = 483394 m e N = 9087011 m (Ponto 639), E = 483350 m
e N = 9087055 m (Ponto 640), E = 482575 m e N = 9086603 m (Ponto 641), E = 482578 m e N = 9086552 m (Ponto 642), E = 482614
m e N = 9086481 m (Ponto 643), E = 482639 m e N = 9086476 m (Ponto 644), E = 482659 m e N = 9086460 m (Ponto 645), E =
482680 m e N = 9086400 m (Ponto 646), E = 482805 m e N = 9086247 m (Ponto 647), E = 482865 m e N = 9086194 m (Ponto 648),
E = 483782 m e N = 9085836 m (Ponto 649), E = 484144 m e N = 9085968 m (Ponto 650), E = 484811 m e N = 9086154 m (Ponto 651),
E = 485160 m e N = 9086267 m (Ponto 652), E = 485307 m e N = 9085995 m (Ponto 653), E = 485859 m e N = 9085865 m (Pontc
654), E = 485813 m e N = 9085513 m (Ponto 655), E = 485739 m e N = 9085216 m (Ponto 656), E = 485853 m e N = 9085178 m
(Ponto 657), E = 485908 m e N = 9085143 m (Ponto 658), E = 485870 m e N = 9084745 m (Ponto 659), E = 485465 m e N = 9084846
m (Ponto 660), E = 484989 m e N = 9084606 m (Ponto 661), E = 484621 m e N = 9085085 m (Ponto 662), E = 484220 m e N =
9084956 m (Ponto 663), E = 484192 m e N = 9084825 m (Ponto 664), E = 484167 m e N = 9084757 m (Ponto 665), E = 484173 m e N
= 9084653 m (Ponto 666), E = 483799 m e N = 9084360 m (Ponto 667), E = 483761 m e N = 9084345 m (Ponto 668), E = 483689 m e
N = 9084239 m (Ponto 669), E = 483653 m e N = 9084259 m (Ponto 670), E = 483589 m e N = 9084187 m (Ponto 671), E = 483557 m
e N = 9084204 m (Ponto 672), E = 483523 m e N = 9084191 m (Ponto 673), E = 483491 m e N = 9084198 m (Ponto 674), E = 483390
m e N = 9084171 m (Ponto 675), E = 483372 m e N = 9084159 m (Ponto 676), E = 483350 m e N = 9084125 m (Ponto 677), E =
483144 m e N = 9084042 m (Ponto 678), E = 483093 m e N = 9083917 m (Ponto 679), E = 483119 m e N = 9083771 m (Ponto 680), E
= 483157 m e N = 9083750 m (Ponto 681), E = 483532 m e N = 9083825 m (Ponto 682), E = 483828 m e N = 9083904 m (Ponto 683)
E = 483947 m e N = 9083920 m (Ponto 684), E = 484042 m e N = 9083923 m (Ponto 685), E = 484155 m e N = 9083906 m (Pontc
686), E = 484279 m e N = 9083999 m (Ponto 687), E = 484335 m e N = 9084071 m (Ponto 688), E = 484416 m e N = 9084138 m
(Ponto 689), E = 485176 m e N = 9084366 m (Ponto 690), E = 485654 m e N = 9083756 m (Ponto 691), E = 485687 m e N = 9083732
m (Ponto 692), E = 486079 m e N = 9083568 m (Ponto 693), E = 485923 m e N = 9083383 m (Ponto 694), E = 485831 m e N =
9083290 m (Ponto 695), E = 485817 m e N = 9083295 m (Ponto 696), E = 485745 m e N = 9083132 m (Ponto 697), E = 485704 m e N
= 9083142 m (Ponto 698), E = 485680 m e N = 9083042 m (Ponto 699), E = 485517 m e N = 9082529 m (Ponto 700), E = 485609 m e
N = 9082490 m (Ponto 701), E = 484566 m e N = 9082034 m (Ponto 702), E = 482850 m e N = 9082670 m (Ponto 703), E = 482596 m
e N = 9082474 m (Ponto 704), E = 482284 m e N = 9082265 m (Ponto 705), E = 482462 m e N = 9081672 m (Ponto 706), E = 482387
m e N = 9081541 m (Ponto 707), E = 482511 m e N = 9081489 m (Ponto 708), E = 482524 m e N = 9081462 m (Ponto 709), E =
482581 m e N = 9081321 m (Ponto 710), E = 482629 m e N = 9081272 m (Ponto 711), E = 482676 m e N = 9081195 m (Ponto 712), E
= 482711 m e N = 9081100 m (Ponto 713), E = 482716 m e N = 9081054 m (Ponto 714), E = 482769 m e N = 9080993 m (Ponto 715),
E = 482887 m e N = 9080896 m (Ponto 716), E = 482927 m e N = 9080859 m (Ponto 717), E = 482994 m e N = 9080861 m (Ponto
718), E = 482740 m e N = 9080623 m (Ponto 719), E = 482712 m e N = 9080781 m (Ponto 720), E = 482602 m e N = 9080732 m
(Ponto 721), E = 482572 m e N = 9080697 m (Ponto 722), E = 482545 m e N = 9080683 m (Ponto 723), E = 482520 m e N = 9080657
m (Ponto 724), E = 482405 m e N = 9080795 m (Ponto 725), E = 482326 m e N = 9080865 m (Ponto 726), E = 481407 m e N =
9081224 m (Ponto 727), E = 480411 m e N = 9081669 m (Ponto 728), E = 479782 m e N = 9082378 m (Ponto 729), E = 479175 m e N
= 9083102 m (Ponto 730), E = 479225 m e N = 9083295 m (Ponto 731), E = 479324 m e N = 9083319 m (Ponto 732), E = 479242 m e
N = 9083616 m (Ponto 733), E = 478536 m e N = 9083919 m (Ponto 734), E = 478466 m e N = 9083861 m (Ponto 735), E = 478462 m
e N = 9083803 m (Ponto 736), E = 478446 m e N = 9083753 m (Ponto 737), E = 478356 m e N = 9083673 m (Ponto 738), E = 478200
m e N = 9083046 m (Ponto 739), E = 478255 m e N = 9083013 m (Ponto 740), E = 478197 m e N = 9082796 m (Ponto 741), E =
478212 m e N = 9082697 m (Ponto 742), E = 478185 m e N = 9082623 m (Ponto 743), E = 478179 m e N = 9082582 m (Ponto 744), E

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

= 478138 m e N = 9082521 m (Ponto 745), E = 478127 m e N = 9082469 m (Ponto 746), E = 477995 m e N = 9082539 m (Ponto 747),
E = 477687 m e N = 9082267 m (Ponto 748), E = 477658 m e N = 9082223 m (Ponto 749), E = 477651 m e N = 9082114 m (Pontc
750), E = 478085 m e N = 9081951 m (Ponto 751), E = 478152 m e N = 9081828 m (Ponto 752), E = 478156 m e N = 9081761 m
(Ponto 753), E = 478188 m e N = 9081694 m (Ponto 754), E = 477752 m e N = 9080971 m (Ponto 755), E = 477432 m e N = 908084
m (Ponto 756), E = 475969 m e N = 9080479 m (Ponto 757), E = 475633 m e N = 9080625 m (Ponto 758), E = 475473 m e N =
9080714 m (Ponto 759), E = 475663 m e N = 9080870 m (Ponto 760), E = 475336 m e N = 9080911 m (Ponto 761), E = 475235 m e N
= 9080826 m (Ponto 762), E = 475262 m e N = 9080624 m (Ponto 763), E = 475113 m e N = 9080476 m (Ponto 764), E = 474963 m e
N = 9080391 m (Ponto 765), E = 474799 m e N = 9080354 m (Ponto 766), E = 474816 m e N = 9080252 m (Ponto 767), E = 473428 m
e N = 9079279 m (Ponto 768), E = 471319 m e N = 9079030 m (Ponto 769), E = 471280 m e N = 9079007 m (Ponto 770), E = 471248
m e N = 9078970 m (Ponto 771), E = 471181 m e N = 9078943 m (Ponto 772), E = 471178 m e N = 9078919 m (Ponto 773), E =
471080 m e N = 9078848 m (Ponto 774), E = 470962 m e N = 9078848 m (Ponto 775), E = 470932 m e N = 9078835 m (Ponto 776), E
= 470918 m e N = 9078811 m (Ponto 777), E = 470875 m e N = 9078797 m (Ponto 778), E = 470846 m e N = 9078773 m (Ponto 779),
E = 470824 m e N = 9078768 m (Ponto 780), E = 470788 m e N = 9078745 m (Ponto 781), E = 470730 m e N = 9078743 m (Pontc
782), E = 470680 m e N = 9078754 m (Ponto 783), E = 470641 m e N = 9078775 m (Ponto 784), E = 470626 m e N = 9078724 m
(Ponto 785), E = 470610 m e N = 9078708 m (Ponto 786), E = 470489 m e N = 9078686 m (Ponto 787), E = 470483 m e N = 907859
m (Ponto 788), E = 470445 m e N = 9078573 m (Ponto 789), E = 470278 m e N = 9078587 m (Ponto 790), E = 470146 m e N =
9078552 m (Ponto 791), E = 470057 m e N = 9078514 m (Ponto 792), E = 469984 m e N = 9078556 m (Ponto 793), E = 469835 m e N
= 9078575 m (Ponto 794), E = 469877 m e N = 9080099 m (Ponto 795), E = 469753 m e N = 9080086 m (Ponto 796), E = 468534 m e
N = 9079552 m (Ponto 797), E = 468441 m e N = 9079301 m (Ponto 798), E = 468097 m e N = 9078972 m (Ponto 799), E = 467420 m
e N = 9078355 m (Ponto 800), E = 466705 m e N = 9078575 m (Ponto 801), E = 466337 m e N = 9078670 m (Ponto 802), E = 465959
m e N = 9078804 m (Ponto 803), E = 465929 m e N = 9079182 m (Ponto 804), E = 465648 m e N = 9079344 m (Ponto 805), E =
465581 m e N = 9079435 m (Ponto 806), E = 465287 m e N = 9079496 m (Ponto 807), E = 464936 m e N = 9079539 m (Ponto 808), E
= 464899 m e N = 9079501 m (Ponto 809), E = 464748 m e N = 9079282 m (Ponto 810), E = 464664 m e N = 9079338 m (Ponto 811)
E = 464524 m e N = 9079450 m (Ponto 812), E = 464331 m e N = 9079520 m (Ponto 813), E = 464234 m e N = 9079588 m (Pontc
814), E = 464166 m e N = 9079679 m (Ponto 815), E = 464149 m e N = 9079776 m (Ponto 816), E = 463862 m e N = 9080119 m
(Ponto 817), E = 463777 m e N = 9080179 m (Ponto 818), E = 463715 m e N = 9080195 m (Ponto 819), E = 463646 m e N = 908018
m (Ponto 820), E = 463599 m e N = 9080197 m (Ponto 821), E = 463365 m e N = 9080277 m (Ponto 822), E = 463323 m e N =
9080303 m (Ponto 823), E = 463226 m e N = 9080327 m (Ponto 824), E = 463030 m e N = 9080361 m (Ponto 825), E = 462839 m e N
= 9080412 m (Ponto 826), E = 462884 m e N = 9080355 m (Ponto 827), E = 462597 m e N = 9080431 m (Ponto 828), E = 462573 m e
N = 9080462 m (Ponto 829), E = 462247 m e N = 9080738 m (Ponto 830), E = 462091 m e N = 9080826 m (Ponto 831), E = 461763 m
e N = 9081088 m (Ponto 832), E = 461740 m e N = 9081120 m (Ponto 833), E = 461735 m e N = 9081168 m (Ponto 834), E = 461760
m e N = 9081370 m (Ponto 835), E = 461744 m e N = 9081471 m (Ponto 836), E = 461750 m e N = 9081510 m (Ponto 837), E =
461723 m e N = 9081548 m (Ponto 838), E = 461708 m e N = 9081599 m (Ponto 839), E = 461692 m e N = 9081608 m (Ponto 840), E
= 461675 m e N = 9081706 m (Ponto 841), E = 461633 m e N = 9081803 m (Ponto 842), E = 461664 m e N = 9081848 m (Ponto 843),
E = 461570 m e N = 9081924 m (Ponto 844), E = 461353 m e N = 9082236 m (Ponto 845), E = 461301 m e N = 9082359 m (Pontc
846), E = 461245 m e N = 9082584 m (Ponto 847), E = 461200 m e N = 9082711 m (Ponto 848), E = 461060 m e N = 9082974 m
(Ponto 849), E = 460905 m e N = 9083209 m (Ponto 850), E = 460853 m e N = 9083302 m (Ponto 851), E = 460767 m e N = 908352
m (Ponto 852), E = 460754 m e N = 9083614 m (Ponto 853), E = 460764 m e N = 9083690 m (Ponto 854), E = 460897 m e N =
9084178 m (Ponto 855), E = 461058 m e N = 9084572 m (Ponto 856), E = 461096 m e N = 9084695 m (Ponto 857), E = 461509 m e N
= 9084855 m (Ponto 858), E = 462217 m e N = 9085545 m (Ponto 859), E = 461540 m e N = 9086437 m (Ponto 860), E = 461831 m e
N = 9087300 m (Ponto 861), E = 461784 m e N = 9087882 m (Ponto 862), E = 461880 m e N = 9087823 m (Ponto 863), E = 461926 m
e N = 9087827 m (Ponto 864), E = 461972 m e N = 9087810 m (Ponto 865), E = 462016 m e N = 9087782 m (Ponto 866), E = 462043
m e N = 9087776 m (Ponto 867), E = 462439 m e N = 9087502 m (Ponto 868), E = 462508 m e N = 9087465 m (Ponto 869), E =
462762 m e N = 9088190 m (Ponto 870), E = 462933 m e N = 9088692 m (Ponto 871), E = 462962 m e N = 9088066 m (Ponto 872), E
= 463023 m e N = 9088086 m (Ponto 873), E = 463082 m e N = 9088083 m (Ponto 874), E = 463132 m e N = 9088092 m (Ponto 875),
E = 463166 m e N = 9088107 m (Ponto 876), E = 463180 m e N = 9088154 m (Ponto 877), E = 463214 m e N = 9088222 m (Pontc
878), E = 463247 m e N = 9088253 m (Ponto 879), E = 463276 m e N = 9088260 m (Ponto 880), E = 463330 m e N = 9088234 m
(Ponto 881), E = 463341 m e N = 9088245 m (Ponto 882), E = 463339 m e N = 9088293 m (Ponto 883), E = 463326 m e N = 908832
m (Ponto 884), E = 463303 m e N = 9088349 m (Ponto 885), E = 463283 m e N = 9088397 m (Ponto 886), E = 463268 m e N =
9088464 m (Ponto 887), E = 463371 m e N = 9088482 m (Ponto 888), E = 463358 m e N = 9088549 m (Ponto 889), E = 463655 m e N
= 9088642 m (Ponto 890), E = 463902 m e N = 9088664 m (Ponto 891), E = 464007 m e N = 9088701 m (Ponto 892), E = 464222 m e
N = 9088805 m (Ponto 893), E = 464299 m e N = 9088672 m (Ponto 894), E = 464297 m e N = 9088640 m (Ponto 895), E = 464324 m
e N = 9088626 m (Ponto 896), E = 464371 m e N = 9088649 m (Ponto 897), E = 464372 m e N = 9088658 m (Ponto 898), E = 464390
m e N = 9088669 m (Ponto 899), E = 464555 m e N = 9088677 m (Ponto 900), E = 464734 m e N = 9088622 m (Ponto 901), E =
464821 m e N = 9088616 m (Ponto 902), E = 464912 m e N = 9088390 m (Ponto 903), E = 465675 m e N = 9088882 m (Ponto 904), E
= 465506 m e N = 9089119 m (Ponto 905), E = 465547 m e N = 9089198 m (Ponto 906), E = 465625 m e N = 9089290 m (Ponto 907),
E = 465629 m e N = 9089325 m (Ponto 908), E = 465652 m e N = 9089355 m (Ponto 909), E = 465658 m e N = 9089387 m (Pontc
910), E = 465642 m e N = 9089410 m (Ponto 911), E = 465544 m e N = 9089450 m (Ponto 912), E = 465634 m e N = 9089471 m
(Ponto 913), E = 465618 m e N = 9089481 m (Ponto 914), E = 465573 m e N = 9089483 m (Ponto 915), E = 465553 m e N = 9089517
m (Ponto 916), E = 465505 m e N = 9089523 m (Ponto 917), E = 465479 m e N = 9089537 m (Ponto 918), E = 465438 m e N =
9089574 m (Ponto 919), E = 465443 m e N = 9089592 m (Ponto 920), E = 465362 m e N = 9089618 m (Ponto 921), E = 465304 m e N
= 9089671 m (Ponto 922), E = 465218 m e N = 9089889 m (Ponto 923), E = 465201 m e N = 9089911 m (Ponto 924), E = 465195 m e
N = 9089952 m (Ponto 925), E = 465172 m e N = 9090005 m (Ponto 926), E = 465164 m e N = 9090087 m (Ponto 927), E = 465116 m
e N = 9090153 m (Ponto 928), E = 465107 m e N = 9090198 m (Ponto 929), E = 465058 m e N = 9090238 m (Ponto 930), E = 465043
m e N = 9090283 m (Ponto 931), E = 465045 m e N = 9090309 m (Ponto 932), E = 464318 m e N = 9090128 m (Ponto 933), E =
464302 m e N = 9090136 m (Ponto 934), E = 464295 m e N = 9090131 m (Ponto 935), E = 464284 m e N = 9090160 m (Ponto 936), E
= 464290 m e N = 9090176 m (Ponto 937), E = 464195 m e N = 9090435 m (Ponto 938), E = 465034 m e N = 9090544 m (Ponto 939)
E = 466217 m e N = 9091529 m (Ponto 940), E = 466210 m e N = 9091783 m (Ponto 941), E = 466270 m e N = 9091812 m (Pontc
942), E = 466343 m e N = 9091834 m (Ponto 943), E = 466462 m e N = 9091350 m (Ponto 944), E = 466719 m e N = 9091425 m
(Ponto 945), E = 466571 m e N = 9091904 m (Ponto 946), E = 466676 m e N = 9091956 m (Ponto 947), E = 466942 m e N = 909214
m (Ponto 948), E = 467000 m e N = 9092171 m (Ponto 949), E = 467069 m e N = 9092186 m (Ponto 950), E = 467269 m e N =
9092200 m (Ponto 951), E = 467444 m e N = 9092186 m (Ponto 952), E = 467554 m e N = 9092190 m (Ponto 953), E = 467706 m e N
= 9092224 m (Ponto 954), E = 467819 m e N = 9092226 m (Ponto 955), E = 468015 m e N = 9091636 m (Ponto 956), E = 468085 m e
N = 9091665 m (Ponto 957), E = 467890 m e N = 9092299 m (Ponto 958), E = 468020 m e N = 9092313 m (Ponto 959), E = 468200 m
e N = 9092305 m (Ponto 960), E = 468335 m e N = 9092312 m (Ponto 961), E = 468831 m e N = 9092437 m (Ponto 962), E = 468906
m e N = 9092473 m (Ponto 963), E = 468969 m e N = 9092521 m (Ponto 964), E = 469112 m e N = 9092665 m (Ponto 965), E =
469178 m e N = 9092753 m (Ponto 966), E = 469225 m e N = 9092875 m (Ponto 967), E = 469243 m e N = 9092885 m (Ponto 968), E
= 469263 m e N = 9092882 m (Ponto 969), E = 469276 m e N = 9092666 m (Ponto 970), E = 469278 m e N = 9092642 m (Ponto 971),
E = 469341 m e N = 9092619 m (Ponto 972), E = 469372 m e N = 9092596 m (Ponto 973), E = 469403 m e N = 9092608 m (Pontc
974), E = 469435 m e N = 9092599 m (Ponto 975), E = 469487 m e N = 9092525 m (Ponto 976), E = 469524 m e N = 9092534 m
(Ponto 977), E = 469552 m e N = 9092518 m (Ponto 978), E = 469794 m e N = 9092504 m (Ponto 979), E = 469810 m e N = 9092497
m (Ponto 980), E = 470243 m e N = 9092462 m (Ponto 981), E = 470263 m e N = 9092490 m (Ponto 982), E = 470282 m e N =
9092502 m (Ponto 983), E = 470294 m e N = 9092531 m (Ponto 984), E = 470325 m e N = 9092551 m (Ponto 985), E = 470341 m e N
= 9092572 m (Ponto 986), E = 470365 m e N = 9092584 m (Ponto 987), E = 470393 m e N = 9092583 m (Ponto 988), E = 470426 m e
N = 9092603 m (Ponto 989), E = 470457 m e N = 9092602 m (Ponto 990), E = 470496 m e N = 9092637 m (Ponto 991), E = 470520 m
e N = 9092583 m (Ponto 992), E = 470563 m e N = 9092527 m (Ponto 993), E = 470617 m e N = 9092483 m (Ponto 994), E = 47069
m e N = 9092448 m (Ponto 995), E = 470759 m e N = 9092427 m (Ponto 996), E = 471191 m e N = 9092404 m (Ponto 997), E =
471336 m e N = 9092387 m (Ponto 998), E = 471423 m e N = 9092387 m (Ponto 999), E = 471511 m e N = 9092407 m (Ponto 1000), E
= 471590 m e N = 9092442 m (Ponto 1001), E = 471825 m e N = 9092575 m (Ponto 1002), E = 471896 m e N = 9092624 m (Ponto
1003), E = 471975 m e N = 9092638 m (Ponto 1004), E = 472058 m e N = 9092637 m (Ponto 1005), E = 472136 m e N = 9092649 m
(Ponto 1006), E = 472217 m e N = 9092717 m (Ponto 1007), E = 472335 m e N = 9092835 m (Ponto 1008), E = 472342 m e N =
9092914 m (Ponto 1009), E = 472384 m e N = 9092957 m (Ponto 1010), E = 472600 m e N = 9093073 m (Ponto 1011), E = 473414 m e
N = 9093578 m (Ponto 1012), E = 473500 m e N = 9093596 m (Ponto 1013), E = 473677 m e N = 9093584 m (Ponto 1014), E = 473857
m e N = 9093538 m (Ponto 1015), E = 473982 m e N = 9093547 m (Ponto 1016), E = 474087 m e N = 9093601 m (Ponto 1017), E =
474150 m e N = 9093676 m (Ponto 1018), E = 474183 m e N = 9093766 m (Ponto 1019), E = 474185 m e N = 9093853 m (Ponto 1020),
E = 474137 m e N = 9094012 m (Ponto 1021), E = 474130 m e N = 9094068 m (Ponto 1022), E = 474143 m e N = 9094122 m (Pontc
1023), E = 474217 m e N = 9094269 m (Ponto 1024), E = 474257 m e N = 9094301 m (Ponto 1025), E = 474371 m e N = 9094356 m
(Ponto 1026), E = 474448 m e N = 9094384 m (Ponto 1027), E = 474518 m e N = 9094443 m (Ponto 1028), E = 474560 m e N =
9094497 m (Ponto 1029), E = 474614 m e N = 9094597 m (Ponto 1030), E = 474686 m e N = 9094685 m (Ponto 1031), E = 474737 m e
N = 9094821 m (Ponto 1032), E = 474772 m e N = 9094884 m (Ponto 1033), E = 474821 m e N = 9094937 m (Ponto 1034), E = 474944
m e N = 9095033 m (Ponto 1035), E = 474990 m e N = 9095090 m (Ponto 1036), E = 475020 m e N = 9095165 m (Ponto 1037), E =
475027 m e N = 9095248 m (Ponto 1038), E = 475155 m e N = 9095293 m (Ponto 1039), E = 475493 m e N = 9095349 m (Ponto 1040),
E = 475888 m e N = 9095370 m (Ponto 1041), E = 476171 m e N = 9095400 m (Ponto 1042), E = 476136 m e N = 9095365 m (Pontc
1043), E = 476138 m e N = 9095264 m (Ponto 1044), E = 476150 m e N = 9095242 m (Ponto 1045), E = 476158 m e N = 9095167 m
(Ponto 1046), E = 476119 m e N = 9095104 m (Ponto 1047), E = 476117 m e N = 9095024 m (Ponto 1048), E = 476322 m e N =
9094994 m (Ponto 1049), E = 476365 m e N = 9094941 m (Ponto 1050), E = 476359 m e N = 9094909 m (Ponto 1051), E = 476371 m e
N = 9094883 m (Ponto 1052), E = 476411 m e N = 9094864 m (Ponto 1053), E = 476310 m e N = 9094607 m (Ponto 1054), E = 476415
m e N = 9094542 m (Ponto 1055), E = 476372 m e N = 9094429 m (Ponto 1056), E = 476309 m e N = 9094327 m (Ponto 1057), E =
476272 m e N = 9094175 m (Ponto 1058), E = 476229 m e N = 9094098 m (Ponto 1059), E = 476217 m e N = 9094011 m (Ponto 1060),
E = 476190 m e N = 9093934 m (Ponto 1061), E = 476243 m e N = 9093906 m (Ponto 1062), E = 476284 m e N = 9093898 m (Pontc
1063), E = 476354 m e N = 9093908 m (Ponto 1064), E = 476397 m e N = 9093898 m (Ponto 1065), E = 476414 m e N = 9093856 m
(Ponto 1066), E = 476431 m e N = 9093852 m (Ponto 1067), E = 476487 m e N = 9093863 m (Ponto 1068), E = 476581 m e N =
9093915 m (Ponto 1069), E = 476628 m e N = 9093930 m (Ponto 1070), E = 476696 m e N = 9093971 m (Ponto 1071), E = 476697 m e
N = 9093981 m (Ponto 1072), E = 476741 m e N = 9094028 m (Ponto 1073), E = 476827 m e N = 9094104 m (Ponto 1074), E = 476852
m e N = 9094100 m (Ponto 1075), E = 477039 m e N = 9094174 m (Ponto 1076), E = 477064 m e N = 9094210 m (Ponto 1077), E =
477147 m e N = 9094258 m (Ponto 1078), E = 477195 m e N = 9094306 m (Ponto 1079), E = 477221 m e N = 9094377 m (Ponto 1080),
E = 477187 m e N = 9094678 m (Ponto 1081), E = 477202 m e N = 9094725 m (Ponto 1082), E = 477235 m e N = 9094727 m (Pontc
1083), E = 477210 m e N = 9094990 m (Ponto 1084), E = 477294 m e N = 9094994 m (Ponto 1085), E = 477286 m e N = 9095035 m
(Ponto 1086), E = 477333 m e N = 9095067 m (Ponto 1087), E = 477381 m e N = 9095068 m (Ponto 1088), E = 477371 m e N =
9095176 m (Ponto 1089), E = 477566 m e N = 9095176 m (Ponto 1090), E = 477549 m e N = 9095435 m (Ponto 1091), E = 477644 m e
N = 9095445 m (Ponto 1092), E = 477664 m e N = 9095516 m (Ponto 1093), E = 477891 m e N = 9095914 m (Ponto 1094), E = 477877

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

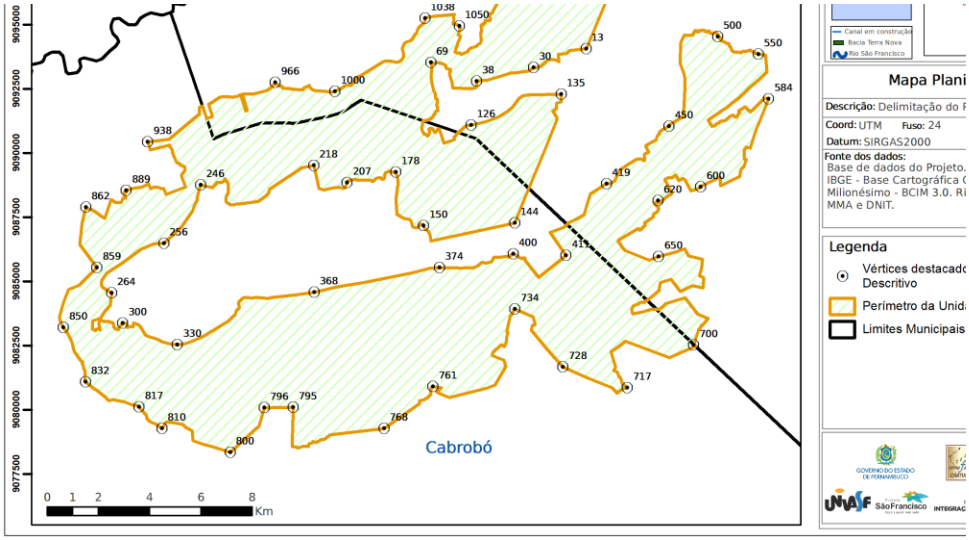

ATO DO DIA 5 DE JUNHO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Nº 5809 – Homologar a Resolução nº 017, de 14 de maio de 2019, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, nos termos da Legislação pertinente.

Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 106 | Governo do Estado | Recife, 06 de junho de 2019

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link: https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=QTJF0GV5JO-YBECRAPTX6-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
QTJF0GV5JO-YBECRAPTX6-P2TH9ZW2VI